



Gabinete do(a) Vereador(a) Pâmela Gonçalves Maia.

PROJETO DE LEI

“INSTITUI O PROGRAMA MULHERES NA POLÍTICA, DISPONDO SOBRE MEDIDAS DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoras: Vereadora PÂMELA GONÇALVES MAIA – PSDB e THEREZINHA VERGNA VIEIRA – REDE As vereadoras que a esta subscrevem, vêm, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal denominado Mulheres na Política, com finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e ampliar o número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º O Programa Mulheres na Política terá as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I - conscientização da sociedade, em especial das mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;

II - visibilizar as legislações vigentes que assegurem e promovam a participação de mulheres na política, entre elas a Lei que estabelece a reserva de vagas para mulheres nas candidaturas dos partidos (Lei nº 9.504/97);

III - elaboração e distribuição de material informativo sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partido político e demais informações essenciais a respeito do tema;





IV - elaboração de cartilhas ou outros meios de divulgação, voltada para partidos, sobre mecanismos que viabilizem a participação feminina nas atividades políticas, entre elas o espaço infantil em suas atividades e paridade entre homens e mulheres em seus espaços de decisões;

V - incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar às demais a filiar-se ao partido político com o qual tenham afinidade ideológica;

IV - viabilizar a realização de palestras, seminários e cursos sobre formação e participação das mulheres na política;

VI - incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral;

VII - realização de campanha anual de divulgação do Programa Mulheres na Política na semana do dia 30 de Novembro.

Art. 3º - Este Programa constará no calendário permanente do município de Linhares, e deverá ser celebrada anualmente, na semana do dia 30 de Novembro.

Art. 4º Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o município poderá firmar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Uma pesquisa Ibope/ONU Mulheres, de 2018, mostrou que, para 70% dos brasileiros e brasileiras, só há democracia plena de fato com a presença de mulheres nos espaços de poder e de tomada de decisão.

De acordo com esta mesma consulta, 81% da população acredita que a presença de mulheres na política e em outros espaços de poder e decisão resulta numa melhoria da política e dos próprios espaços.





Para 77%, deveria ser obrigatório que os Legislativos federal, estadual e municipal tivessem composição paritária entre homens e mulheres.

A pesquisa mostra também que 72% acha extremamente importante promover ações que incentivem que homens e mulheres tenham as mesmas oportunidades de atuação nos partidos políticos e nos governos. A pesquisa completa pode ser encontrada no site da ONU MULHERES.

No Brasil, somente em 1932 as mulheres conquistaram o direito ao voto e a autorização para se candidatarem a cargos públicos. A primeira deputada federal brasileira, Carlota Pereira de Queirós, foi eleita no ano seguinte.

No entanto, foi só 77 anos depois que o país elegeu sua primeira mulher para a presidência da República, Dilma Rousseff, eleita em 2010.

Outra pesquisa, dessa vez do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontou o Brasil na 152ª posição em um ranking de 190 países sobre presença feminina em parlamentos. Ou seja, entre 190 países, o Brasil é um dos piores no quesito representação de mulheres no legislativo.

Na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), na legislatura atual (2019 - 2013) dos 70 deputados, apenas 12 são mulheres, o que representa somente 17,15% do total.

Embora o número seja superior ao da legislatura anterior, ainda é desproporcional em relação aos homens.

Reconhecendo todos esses pontos que denotam a desigualdade entre homens e mulheres nos espaços de decisão, Marielle Franco, vereadora do município do Rio de Janeiro, assassinada em 2018, promoveu o evento Mulheres na Política, em 30 de novembro de 2017. Na ocasião, Marielle Franco reuniu mulheres brancas, negras, indígenas, trabalhadoras de vários lugares do estado do Rio de Janeiro, para demonstrar a força das mulheres na política.

Pouco se avançou em políticas públicas dessa data até hoje, em razão disso,





acreditamos na importância de instituir o Programa Mulheres na Política no âmbito do município de Linhares, vinculada à data do 30 de Novembro, simbólica para as mulheres na política.

Plenário "Joaquim Calmon", 2 de maio de 2023.

Pâmela Gonçalves Maia.

Vereador(a) - PSDB

Therezinha Vergna Vieira - REDE - Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003900340039003A005000

Assinado eletronicamente por **Therezinha Vergna Vieira** em 03/05/2023 09:31

Checksum: **4297C85F89454F3C3BDEF3E25EA58128CA76D2B802877A8D6C9C25EF0DADF03E**

Assinado eletronicamente por **Pâmela Gonçalves Maia** em 30/05/2023 13:41

Checksum: **F512707093946F5DAEA8E3BB34C3C5727862DB8A692E648A989C1F1A7CC41F9F**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380033003700380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Pâmela Gonçalves Maia**, em 04/03/2024 12:15

Checksum: **9D8C02EB32F77A2E964D13F4EA098012763E838CDEF000DFA3E2CD0A600B55CB**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380033003700380037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.